

Nova Contabilidade e Gestão Fiscal

Modernização da Gestão Pública



TESOURO NACIONAL

Cartilha



Nova Contabilidade e Gestão Fiscal

Modernização da Gestão Pública

Cartilha

Brasília
2013

MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Nelson Henrique Barbosa Filho

SECRETÁRIO DO TESOUREO NACIONAL

Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Gilvan da Silva Dantas

COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

Leonardo Silveira do Nascimento

COORDENADORA DE SUPORTE ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

Raquel da Ressurreição Costa Amorim

CONSULTORIA TÉCNICA/ELABORAÇÃO

Arthur Lucas Gordo de Sousa

Cláudia Magalhães Dias Rabelo de Sousa

Fernanda da Silva Nicoli

Flávio de Oliveira Nogueira

Gislaine Messias de Lima

Henrique Ferreira Souza Carneiro

João Guilherme de Mendonça Goulart

Maria José Pereira Yamamoto

Projeto gráfico Gerência de Informação da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional – GEIFO/CODIN

Diagramação: AGCOM - Comunicação Integrada

Gráfica: AGBR

Tiragem: 11.000 exemplares

É permitida a reprodução de texto desde que citada a fonte.

Secretaria do Tesouro Nacional

Subsecretaria de Contabilidade Pública - SUCON

Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação – CCONF

Espanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo ao MF, Térreo, Ala A – CEP: 70048-900 – Brasília - DF

E-mail: cconf.df.stn@fazenda.gov.br

Fax: (61) 3412-1459

Sumário

APRESENTAÇÃO	5
A NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	7
Mas o que é o processo de convergência???	7
Você conhece o MCASP?	8
Evolução da Contabilidade Pública e Gestão Fiscal no Brasil.	9
Para que convergir aos padrões internacionais de Contabilidade?	10
Quais os benefícios do processo de convergência?	10
Mudança de foco: a Contabilidade Governamental passa a ter como foco o patrimônio público!	11
Como está o processo de convergência no Brasil?	14
Caso o ente não se adapte ao novo modelo, o que acontece?	15
Qual apoio e orientação os entes terão para implementar o processo de convergência?	16
Seminário Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	17
GESTÃO FISCAL	17
O que é responsabilidade na gestão fiscal?	17
Você conhece o MDF?	18
Quais são os relatórios e anexos exigidos pela LRF?	19
Sobre o Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de Metas Fiscais	19
O que é Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO?	20
Quem está encarregado de elaborar e publicar o RREO?	20
Em que consiste o Relatório de Gestão Fiscal – RGF?	21
De quem é a responsabilidade pela elaboração e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?	22
Quais são os limites de gastos com pessoal?	23
Existe limite de endividamento para os municípios?	23

Os municípios com menos de 50 mil habitantes possuem prazos diferentes para publicar RGF?	23
Os consórcios públicos estão abrangidos no RREO e o RGF?	24

O ENVIO DOS DADOS AO TESOUREO NACIONAL 25

Quais informações devem ser enviadas à Secretaria do Tesouro Nacional?	25
Qual é o prazo para o envio desses documentos?	25
Qual é a importância do envio dos documentos dentro do prazo estabelecido em lei?	25
Como é feito o envio desses documentos?	26
Há outra forma de envio dos dados pelo Sistema?	26
Como obter acesso ao SISTN?	26
Ao verificar o histórico de declarações da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores no SISTN, constatei que o antigo gestor não enviou os documentos necessários à STN. O que devo fazer?	26
Não constam nos arquivos da Prefeitura as informações relativas à gestão anterior para a inserção no SISTN. O que devo fazer?	27
A situação da Prefeitura no SISTN está regularizada, mas a Câmara de Vereadores não inseriu, no SISTN, os dados relativos ao RGF. O Município pode ser prejudicado?	27
Onde posso encontrar mais informações?	27
Existe algum canal de comunicação entre os Municípios e o Tesouro Nacional?	28

APRESENTAÇÃO

Sr(a). Prefeito(a)

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) gostaria de desejar-lhe sucesso em seu mandato, sobretudo no que concerne ao progresso e ao desenvolvimento de seu Município, ao tempo em que oferece seus préstimos para solidificar uma parceria em prol da responsabilidade na gestão fiscal e contábil.

As informações contábeis e fiscais constituem importantes ferramentas à disposição do gestor público para a tomada de decisão. Além disso, segundo a legislação do nosso País, as contas da Prefeitura devem ser apresentadas periodicamente aos cidadãos e aos órgãos de controle, em obediência ao princípio da transparência das contas públicas constante da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (a Lei de Responsabilidade Fiscal), e de outros dispositivos legais. Nesse contexto, torna-se imprescindível buscar orientação para a elaboração de relatórios de gestão e o correto preenchimento dos demonstrativos que evidenciam as receitas, as despesas e o patrimônio do município, pois a legislação vigente fixa prazos para que esses dados sejam publicados na internet, nos diários oficiais e nos jornais de grande circulação.

Quando os dados contábeis e fiscais não são publicados na forma e nos prazos previstos na legislação, pode ocorrer prejuízo relativo à captação dos recursos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos do Município, tais como transferências voluntárias e operações de crédito, e pode sujeitar o gestor público a outras sanções aplicadas pelos Tribunais de Contas. Portanto, os Prefeitos precisam dar a devida atenção à gestão fiscal e contábil, sendo recomendável que tomem

ciência de todas as informações contidas nesta Cartilha e que as façam circular junto ao pessoal encarregado pela contabilidade e finanças, a fim de que seus mandatos transcorram de forma transparente e harmoniosa para o bem do Brasil e da municipalidade a que servem.

A STN coloca-se à disposição das prefeituras de todo o País para que a demonstração de suas contas seja correta e tempestiva, a qualidade da informação contábil para efeito de tomada de decisão seja melhorada, e se amplie a transparência pública da administração municipal.

A NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

A Contabilidade passa por um momento histórico no Brasil. O processo de convergência às normas internacionais é uma verdadeira revolução para a contabilidade brasileira. É um processo que abrange tanto a área privada, quanto o setor público.

Mas o que é o processo de convergência???

É o processo de **adoção das normas internacionais de contabilidade** em busca de informações padronizadas e de maior qualidade.

O setor privado segue as IFRS editadas pelo IASB – *International Accounting Standard Board*. No Brasil, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis editou, com base nas IFRS, os Pronunciamentos Contábeis, que são observados por diversas entidades normativas como CVM, SUSEP, RFB, entre outras.

Por outro lado, o setor público segue as IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), que são editadas pelo IFAC.

O que é o IFAC?

IFAC é a sigla para *International Federation of Accountants* (Federação Internacional de Contadores). É uma organização mundial composta por 173 membros e associados, incluindo o Brasil, que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento da economia internacional e é responsável pela edição das IPSAS.

Fonte: <http://www.ifac.org/>

Seguindo a tendência mundial de aperfeiçoamento da contabilidade, o Ministério da Fazenda publicou, em 2008, a Portaria 184/08, considerada o marco inicial do processo de convergência da contabilidade governamental aos padrões internacionais. Como parte desse processo, a STN edita anualmente o **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)** com base nas IPSAS e nas normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), respeitando a legislação vigente.

Papel importante também é desempenhado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que editou, em 2008, as **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)**, de observância obrigatória para as entidades do setor público.

Outra ação importante no processo de convergência foi a tradução das IPSAS, que surgiu de um trabalho conduzido pelo Comitê Gestor da Convergência no Brasil, em uma ação conjunta do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) com o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), com a cooperação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Você conhece o MCASP?

O MCASP estabelece regras e procedimentos contábeis a serem observados pela Administração Pública, para todos os poderes e entes da Federação. Seu objetivo é padronizar os procedimentos contábeis colaborando com o processo de elaboração e execução do orçamento e dos registros patrimoniais, econômicos e financeiros, gerando informação útil para os usuários da informação contábil através de demonstrativos adequados aos padrões internacionais.

Evolução da Contabilidade Pública e Gestão Fiscal no Brasil.



Para que convergir aos padrões internacionais de Contabilidade?

O novo modelo objetiva resgatar a essência da contabilidade aplicada ao setor público, ramo da ciência contábil, dando o enfoque adequado ao seu objeto, o **patrimônio público**.

O processo de convergência visa modernizar os procedimentos contábeis, possibilitando a geração de informações úteis para o apoio à tomada de decisão e ao processo de prestação de contas e controle social.

Além disso, permitirá a consolidação das contas nacionais, com a elaboração do **Balço do Setor Público Nacional**, baseado em procedimentos e registros padronizados utilizados pelos entes da Federação, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00).

Quais os benefícios do processo de convergência?

São muitos os benefícios gerados com a adoção dos procedimentos e normas internacionais de contabilidade. Veja alguns exemplos:

- Geração de informação útil para a **tomada de decisão** por parte dos gestores públicos;
- **Comparabilidade** entre os entes da federação e entre diferentes países;
- Registro e acompanhamento de transações que afetam o patrimônio antes de serem contempladas no orçamento;
- Melhoria no processo de **prestação de contas**, tanto por parte dos tribunais e órgãos de controle, quanto pela sociedade;

- A implantação de **sistema de custos** no Setor Público, conforme previsto na LRF;
- Elaboração do Balanço do Setor Público Nacional (consolidação nacional das contas dos entes da Federação), conforme previsto na LRF;
- Racionalização e melhor **gestão** dos recursos públicos;
- Reconhecimento do **profissional contábil** no setor público.

Mudança de foco: a Contabilidade Governamental passa a ter como foco o patrimônio público!

Historicamente, a contabilidade governamental teve o seu foco no orçamento público, realizando todos os registros necessários ao acompanhamento e gestão dos recursos públicos. No entanto, o objeto da contabilidade é o patrimônio público, devendo ser registrados todos os fenômenos que o afetam.

E o orçamento?

O orçamento é, sem dúvida, um importante instrumento de gestão utilizado pelas entidades e organizações, devendo ser analisado e aplicado nos processos decisórios.

Com a mudança de foco, a contabilidade não deixará de realizar os registros referentes ao orçamento público. O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer informações de natureza tanto **orçamentária** quanto **econômica, financeira e física** do patrimônio das entidades do setor público.

O que isso significa na prática?

Isso significa que a Contabilidade Aplicada ao Setor Público resgatará a sua essência, registrando os atos e fatos que afetam ou possam vir a afetar o patrimônio público, sem descuidar, no entanto, dos registros orçamentários.

Para melhor entendimento, podemos citar alguns exemplos:

- As despesas com pessoal são identificadas no orçamento no momento do empenho. Adotando o regime de competência para os registros contábeis patrimoniais, serão apropriadas mensalmente as despesas referentes a férias e 13º salário, uma vez que esses fatos já ocorreram e já são devidos, independentemente das questões orçamentárias;
- As receitas são reconhecidas para fins orçamentários no momento em que ocorre a arrecadação. Para a contabilidade, no momento do lançamento dos créditos do IPTU, por exemplo, deverão ser reconhecidas as receitas, uma vez que já se tem o direito a receber dos valores.
- Hoje os entes públicos não registram depreciação, que é a perda do valor dos bens registrados no Ativo pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, uma vez que não passa pela execução orçamentária. Os registros da depreciação e de outros fenômenos econômicos permitirão o conhecimento da real situação do patrimônio do ente público.

Estes são apenas alguns exemplos de como esse processo é importante e útil para os gestores e para a sociedade. Perceba que são mudanças conceituais

que resgatem a essência da ciência contábil. Além disso, é importante esclarecer que os registros orçamentários continuarão a ser executados.

O que é preciso para implementar essas mudanças?

Importantes mudanças deverão ser feitas para o país avançar no processo de convergência às normas internacionais:

- Implantação do Plano de **Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)**, que é uma estrutura padronizada e obrigatória para toda a Federação;
- Adequação dos **sistemas informatizados** de contabilidade para permitir os registros de acordo com as novas normas e o PCASP;
- Adequação dos **sistemas de apoio** como os de créditos a receber e de gestão patrimonial;
- **Capacitação** dos servidores e dos gestores envolvidos no processo;
- **Comunicação** oportuna e tempestiva entre os diversos setores da administração e a contabilidade;
- Implantação/adequação de **sistemas de controle** dos bens de almoxarifado, bens móveis e imóveis.

As mudanças não são simples e para que sejam bem sucedidas é necessário o envolvimento e o engajamento das diversas áreas, incluindo os gestores e autoridades públicas. Porém, esse esforço possibilitará a geração de informação útil e relevante, melhorando a transparência da gestão pública, além de outros benefícios.

Como está o processo de convergência no Brasil?

O processo vem sendo feito de forma gradual. Veja abaixo os prazos para adoção das normas estabelecidas no MCASP.

PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
(conforme portarias STN nº 828/2011 e 753/2012):

**ORÇAMENTÁRIOS
(MCASP PARTE I)**

Integralmente a partir de 2012

**PATRIMONIAIS
(MCASP PARTE II)**

Gradualmente a partir de 2012, integralmente até o final do exercício de 2014.

**ESPECÍFICOS
(MCASP PARTE III)**

Integralmente a partir de 2012

**PCASP
(MCASP PARTE IV)**

Facultativo em 2013 e integralmente até o final de 2014

**DCASP
(MCASP PARTE V)**

Facultativo em 2013 e integralmente até o final de 2014

O CFC publicou as novas NBCASP e as normas internacionais (IPSAS) traduzidas, em forma de minuta, que passou por consulta pública e serão publicadas como normas do CFC. O CFC e a STN têm desenvolvido ações para a divulgação das IPSAS através de treinamentos, publicações, instruções e orientações com o objetivo de implantar gradualmente as normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público.

Caso o ente não se adapte ao novo modelo, o que acontece?

A Portaria STN nº 753/2012 estabelece:

“Art. 4º A partir da consolidação nacional e por esfera de governo das contas de 2014, a ser realizada em 2015, deverão ser observadas, integralmente, as partes IV (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP) e V (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Parágrafo único. A Secretaria do Tesouro Nacional não dará quitação à obrigação prevista no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, caso as contas sejam encaminhadas em descumprimento ao disposto no caput.”

A LRF determina que:

“Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

§ 1º Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos:

I - Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;

II - Estados, até trinta e um de maio.

§ 2o O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.”

FIQUE DE OLHO!!!

A partir de 2015 os entes que não encaminharem suas contas de acordo com o novo padrão, poderão ficar impedidos de receber transferências voluntárias e de contratar operações de crédito, além de estarem sujeitos a outras restrições por parte do seu respectivo tribunal de contas!

Qual apoio e orientação os entes terão para implementar o processo de convergência?

Além de cursos e treinamentos que estão sendo realizados em todo o país, bem como materiais disponibilizados em seu sítio, a STN vem adotando medidas para facilitar o processo de implantação das normas e procedimentos contábeis pelos entes da Federação, como as Instruções de Procedimentos Contábeis e o Seminário Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

Instruções de Procedimentos Contábeis

A Secretaria do Tesouro Nacional emitirá as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC), cujo objetivo é auxiliar os contadores na aplicação e interpretação das diretrizes, conceitos e regras contábeis, de forma prática.

Seminário Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Com a edição da Portaria STN nº 753/2012, fica instituído o Seminário Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – SBCASP, cujo objetivo é apoiar a adoção das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, bem como a implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais definidos na Parte II do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Mais informações estarão disponíveis no sítio: www.tesouro.fazenda.gov.br

GESTÃO FISCAL

O que é responsabilidade na gestão fiscal?

O administrador público que atua de acordo com o modelo de responsabilidade na gestão fiscal é aquele se empenha na preservação do equilíbrio das contas públicas por meio da observação das normas e limites de gastos previstos em lei, e principalmente na prestação de contas sobre o quanto e como se gastam os recursos colocados à disposição da administração pela sociedade.

Qual é a lei mais importante no campo da gestão fiscal responsável?

É a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem elaborar e publicar relatórios e anexos com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos, e demonstrar para a coletividade a consecução das metas fiscais e a observância dos limites fixados pela lei. Como instrumento auxiliar na elaboração dos demonstrativos fiscais, a Subsecretaria de Contabilidade Pública da STN publica anualmente o Manual de Demonstrativos Fiscais.

A Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio da Subsecretaria de Contabilidade Pública, com o objetivo de auxiliar os gestores na elaboração dos demonstrativos fiscais, publica anualmente o Manual de Demonstrativos Fiscais.

Você conhece o MDF?

O Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF estabelece regras de harmonização a serem observadas pela Administração Pública para a elaboração dos relatórios e anexos exigidos pela LRF.

O objetivo do MDF é uniformizar procedimentos e, nesse sentido, dispõe sobre as determinações legais, a definição dos demonstrativos que os compõem, enfatizando sua abrangência e particularidades, os modelos dos demonstrativos e instruções de preenchimento, os prazos para publicação, e as penalidades.

Quais são os relatórios e anexos exigidos pela LRF?

Anexo de Riscos Fiscais (ARF)

Anexo de Metas Fiscais (AMF)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

Sobre o Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de Metas Fiscais

No **Anexo de Riscos Fiscais** serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

No **Anexo de Metas Fiscais** serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo.

FIQUE DE OLHO!!!

O Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de Metas Fiscais deverão integrar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, que orientará a elaboração do projeto de lei orçamentária anual, e deverão ser elaborados pelo Poder Executivo, abrangendo também o Poder Legislativo.

O que é Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO?

O **RREO** é exigido pela Constituição Federal de 1988 e o Poder Executivo o publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, sendo que os municípios com **população inferior a cinquenta mil habitantes** podem fazer a publicação de alguns demonstrativos que o compõem ao final de cada semestre.

Quem está encarregado de elaborar e publicar o RREO?

O RREO será elaborado e publicado pelo Poder Executivo e abrangerá os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, de todos os Poderes, constituídos pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e as empresas públicas e sociedades de economia

mista que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes).

FIQUE DE OLHO!!!

Quando deixar de apresentar e publicar o RREO no prazo e com o detalhamento previsto na lei, o município ficará proibido de receber transferência voluntária e de contratar operação de crédito.

Compõem o RREO, dentre outros:

- Balanço Orçamentário, em que pode ser verificada a execução orçamentária do município;
- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, que é base de cálculo para apuração do comprometimento do município em gastos com pessoal, bem como da sua capacidade de endividamento;
- Demonstrativos das Ações e Serviços Públicos de Saúde e de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE em que se verifica o cumprimento dos limites constitucionais.

Em que consiste o Relatório de Gestão Fiscal – RGF?

O RGF é exigido pela LRF e tem como objetivo dar transparência à gestão fiscal do titular do Poder/órgão realizada no período, principalmente por meio da verificação do cumprimento dos limites.

De quem é a responsabilidade pela elaboração e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?

Nos Municípios os titulares do Poder Executivo e do Poder Legislativo (incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver) emitirão o RGF, que deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre. O Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos abrange a administração direta, autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes.

O **Relatório de Gestão Fiscal** conterá demonstrativos comparativos com os **limites** de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- despesa total com pessoal;
- dívida consolidada;
- concessão de garantias e contragarantias; e
- operações de crédito.

No **último quadrimestre**, o RGF deverá conter, também, os seguintes demonstrativos:

- do montante da disponibilidade de caixa em trinta e um de dezembro;
- da inscrição em Restos a Pagar .

Quais são os limites de gastos com pessoal?

Os gastos com pessoal nos municípios não podem ultrapassar 60% da RCL, assim repartido:

- 54% para o Executivo;
- 6% para o Legislativo.

Existe limite de endividamento para os municípios?

Sim. Conforme previsto pela LRF e regulamentado pela Resolução do Senado nº 43/2001, a dívida consolidada líquida municipal não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida (RCL).

Os municípios com menos de 50 mil habitantes possuem prazos diferentes para publicar RGF?

Sim. É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por divulgar o Relatório de Gestão Fiscal até trinta dias após o encerramento de cada semestre.

FIQUE DE OLHO!!!

Além de ocasionar a proibição de receber transferência voluntária e de contratar operação de crédito, a não divulgação do Relatório, nos prazos e condições estabelecidos em lei, constitui infração, punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa.

Os consórcios públicos estão abrangidos no RREO e o RGF?

Sim. O RREO e o RGF devem abranger também os consórcios públicos, visto que eles integram a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados. O MDF apresenta as orientações para a elaboração dos demonstrativos dos entes federados consorciados e dos consórcios públicos, de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012.

O ENVIO DOS DADOS AO TESOURO NACIONAL

Quais informações devem ser enviadas à Secretaria do Tesouro Nacional?

A Prefeitura Municipal deve encaminhar o RREO, o RGF, o Cadastro de Operação de Crédito - COC e o Balanço Anual. Já a Câmara de Vereadores encaminhará somente o RGF.

Qual é o prazo para o envio desses documentos?

O RREO é enviado ao final de cada bimestre (30/03, 30/05, 30/07, 30/09, 30/11 e 30/01). O RGF é enviado ao final de cada quadrimestre (30/05, 30/09 e 30/01) e, se o município tiver menos de 50.000 habitantes, a Prefeitura e a Câmara podem optar pelo envio do documento ao final de cada semestre (30/07 e 30/01). O COC deve ser enviado até o dia 30/01 e o Balanço Anual até o dia 30/04.

Qual é a importância do envio dos documentos dentro do prazo estabelecido em lei?

O envio de dados corretos e dentro do prazo evita que o Município seja impedido de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito. Mais importante que isso, demonstra que o gestor atua segundo os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal e oferece à sociedade a transparência das informações necessárias ao controle social.

Como é feito o envio desses documentos?

Atualmente, o envio dos documentos pelo Município é feito por meio do SISTN – Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação. O usuário preenche os campos diretamente no sistema ou pode fazer o download do módulo local, para utilização em modo offline. Após finalizar o preenchimento, a próxima etapa será a homologação. Para isso, é necessário imprimir o documento pelo SISTN, assiná-lo e encaminhá-lo à agência de relacionamento da Caixa Econômica Federal.

Há outra forma de envio dos dados pelo Sistema?

Infelizmente não. A STN está desenvolvendo o SICONFI, que irá ampliar a forma de envio dos dados. Com isso, o ente poderá encaminhar suas informações contábeis e fiscais em arquivos com o formato XLS, XLSX, XML ou CSV, ou ainda permitir a integração entre o SICONFI e o sistema da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores.

Como obter acesso ao SISTN?

Para obter acesso ao sistema, o Prefeito deve solicitar à agência de relacionamento da CAIXA a criação de perfil e senha para os responsáveis pela inserção dos dados e pela assinatura dos documentos. Procedimento idêntico é feito pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Ao verificar o histórico de declarações da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores no SISTN, constatei que o antigo gestor não enviou os documentos necessários à STN. O que devo fazer?

As informações ainda podem ser inseridas no sistema a partir do último documento constante no SISTN. Isso regularizará a situação do ente e evitará que o Município seja prejudicado ao não receber verbas do Governo Federal.

Não constam nos arquivos da Prefeitura as informações relativas à gestão anterior para a inserção no SISTN. O que devo fazer?

Se os dados forem considerados irrecuperáveis por meios próprios ou por acesso a publicações oficiais, arquivos do Poder Legislativo e do tribunal de contas ou outros arquivos públicos, a Prefeitura ou a Câmara de Vereadores poderão solicitar, em caso excepcional, por meio de formulário disponível no sítio eletrônico do Tesouro Nacional, a inserção de dados relativos à atual gestão. Acompanhará o formulário, a comprovação da adoção de medidas para a apuração de responsabilidades e a recuperação dos dados exigidos por lei. Leitura recomendada: Portaria nº 683, de 6 de outubro de 2011, da STN.

A situação da Prefeitura no SISTN está regularizada, mas a Câmara de Vereadores não inseriu, no SISTN, os dados relativos ao RGF. O Município pode ser prejudicado?

Sim. Desde 2007, as informações relativas ao RGF da Câmara de Vereadores devem ser inseridas no SISTN.

Onde posso encontrar mais informações?

A Secretaria do Tesouro Nacional disponibiliza em seu sítio (www.tesouro.fazenda.gov.br) o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Manual de Demonstrativos Fiscais, legislações e demais documentos relacionados ao processo de modernização da gestão pública.

FALE COM O TESOURO

Existe algum canal de comunicação entre os Municípios e o Tesouro Nacional?

Sim. Caso haja necessidade de esclarecimento de questões não abordadas nesta cartilha, entre em contato conosco no endereço: www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/fale-conosco.

